PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SETOR DE ARQUIVAMENTO 88

LEI Nº 1214/93 23 DEZ 1993

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (hum) servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º- A contratação autorizada no artigo anterior compreende um técnico em Raio-X para substituir durante 02 (dois) meses. as férias alternadas dos atuais titulares do cargo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 15 dias do mês de dezembro de 1993.

JOSÉ LOUREIRO
Chefe de Gabinete